



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

### PROJETO DE LEI CMA Nº 017/2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Protocolo Nº 005090/2023 Hora: 14:50:35

Data: 03/07/2023

PROJETO DE LEI N 017/2023 CMA VER. TAIZA



INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Alegre o uso do cordão de girassol como instrumento de auxílio e orientação na identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**§ 1º** Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

**§ 2º** - O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

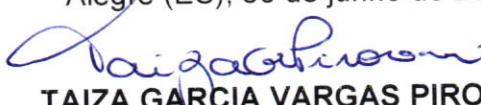
**Art. 2º** - O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo Único.** O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 30 de junho de 2023.

  
TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI  
Vereadora